

EXTRATO/RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**PROCESSO Nº 143/2025 | CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA MATEUS ESTEVÃO**, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18H, NO PARQUE PRINCESA ISABEL, MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, EM COMEMORAÇÃO AOS 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, II, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADA: MATEUS MATUXAKI ESTEVAO (080.822.129-93)

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 25/08/2025 à 24/10/2025.

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Mateus Estevão, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade de proporcionar uma atração artística de grande apelo popular nas comemorações do aniversário de 112 anos de emancipação político-administrativa do Município de Orleans. Ademais, a escolha fundamenta-se na notoriedade e reconhecimento da banda no cenário musical, características que asseguram expressiva capacidade de mobilização de público e alinhamento ao perfil cultural do evento, o que atende diretamente ao interesse público e aos objetivos de valorização da cultura local, integração social e fomento ao turismo e à economia. A execução do espetáculo em espaço público, com acesso gratuito à população, garantirá ampla participação da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e promovendo lazer de qualidade.

II. DO PREÇO

A definição do valor da contratação da Banda Mateus Estevão tomou por base pesquisa de mercado realizada com artistas regionais de perfil equivalente, bem como em bancos de preços públicos, resultando nos seguintes valores: PNCP - Pindamonhangaba/SP (R\$ 3.500,00), PNCP - Domingos Martins/ES (R\$ 5.000,00) e Banda Gustavo Godois (R\$ 3.000,00). A média aritmética apurada foi de R\$ 3.833,33, servindo como parâmetro de mercado. A proposta apresentada pela Banda Mateus Estevão, no valor de R\$ 3.000,00, encontra-se compatível com a média de mercado, sendo considerada razoável, vantajosa e adequada para os fins pretendidos, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação da Banda Mateus Estevão integra a programação oficial das comemorações dos 112 anos de emancipação político-administrativa do Município de Orleans, assegurando diversidade artística, valorização da cultura regional e lazer gratuito à comunidade. O artista possui relevância no cenário local e regional, com capacidade de atrair público e atender ao perfil do evento. Por se tratar de atividade artística singular, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição. Dessa forma, a medida atende ao interesse público, ao planejamento cultural do Município e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

III. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

É dispensável a utilização da plataforma eletrônica de contratação tendo em vista que não será realizada disputa eletrônica de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, por tratar-se de fornecedor exclusivo, tendo em vista a necessidade de manutenção da garantia do veículo.

Orleans – SC, 25 de agosto de 2025.



Fábio Salvador
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO